

ÍNDICE

Comissão Permanente de Licitação	3
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	5

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº **17.890.763/0001-58**, neste ato representada pela Gestora Ingrid Lima Rebelo, inscrita no CPF nº **710.726.321-87** e portadora da CI- RG nº 349.835 SSP/TO e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº 867.506.661-91 e portadora da CI- RG nº 273.651 SSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, PROCESSO nº 785/2022**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 260/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Aquisição de materiais de climatização, para atender as necessidades do “AGILIZA PARAÍSO”** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, tendo os preços sido ofertado pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: JW EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.017.901/0001-04

ENDEREÇO: Q ARNO 32 (305 NORTE) RUA 24, S/N, LOTE 02 SALA 01, CEP: 77.0001-344, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

TELEFONE: (63) 3212-3873

E MAIL: limpus.dist@gmail.com

LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNIT R\$	TOTAL R\$
01	20	UND	Conjunto mini – split, evaporadora parede e condensadora inverter. Capacidade 12.000 btu/h. Alimentação elétrica monofásica, 220 V, 1,20 KW. (já instalado)	ELGIN/ 45HBF12B2NA	3.171,00	63.420,00
1.1	12	MTS	Interligação frigorígena, 09.000 btu/h a 12.000 btu/h. Tubos de cobre 01/4 e 03/8, soldados com espuma de polietileno blindada, eletroduto corrugado 3/4 mm com 4 cabos #1,5 mm ²	REFRIJAREISTA/ 9-12	126,00	1.512,00
02	10	UND	Conjunto mini – split, evaporadora parede e condensadora inverter. Capacidade 18.000 btu/h. Alimentação elétrica monofásica, 220 V, 20,00 KW. (já instalado)	ELGIN/ 45HBF18B2NA	4.116,00	41.160,00

2.1	54	MTS	Interligação frigorígena, 12.000 a 18.000 btu/h. "Tubos de cobre 01/4 e 01/2, soldados com espuma de polietileno blindada, eletroduto corrugado 3/4 mm com 4 cabos #1,5 mm ² "	REFRIJAREISTA/ 12-18	131,60	7.106,40
03	10	UND	Conjunto mini – split, evaporadora parede e condensadora inverter. Capacidade 24.000 btu/h. Alimentação elétrica monofásica, 220 V, 12,00 KW. (já instalado)	ELGIN/ 45HBFE24B2NA	5.096,00	50.960,00
3.1	24	MTS	Interligação frigorígena, 24.000 btu/h. Tubos de cobre 05/8 e 03/8, soldados com espuma de polietileno blindada, eletroduto corrugado 3/4 mm com 4 cabos #1,5 mm ²	REFRIJAREISTA/ 24	168,00	4.032,00
04	06	UND	Conjunto mini – split, evaporadora parede e condensadora inverter. Capacidade 48.000 btu/h. Alimentação elétrica monofásica, 220 V, 12,00 KW (já instalado)	ELGIN/ OXFE48B2CB	16.100,00	96.600,00
4.1	26	MTS	Interligação frigorígena, 48.000 btu/h. Tubos de cobre 03/4 e 03/8, soldados com espuma de polietileno blindada, eletroduto corrugado 3/4 mm com 4 cabos #1,5 mm ²	REFRIJAREISTA/ 48	280,00	7.280,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 272.070,40 (Duzentos e setenta e dois mil, setenta reais e quarenta centavos).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada, através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com o Gestora da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Gerenciadora da Ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês janeiro de 2023.

Cristina Sardinha Wanderley

Pregoeira

INGRID LIMA REBELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JW EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.017.901/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 025/2022

OBJETO: OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS/USADOS COM MOTORISTA, PARA O **TRANSPORTE ESCOLAR**, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO DE 2023, **CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP MEI.**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.

Data de abertura: 27/01/2023- às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99942-8811.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 16/01/2023.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY- Presidente da CPL/
Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEJ N° 001/2023

Orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins para o ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Ato N° 005/2021, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Semej N° 055/2022, de 13 de outubro de 2022, que homologa a Resolução N° 015/2022 do Conselho Municipal de Educação (CME) de Paraíso do Tocantins, que aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins, para o ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecido o uso do Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por meio da Resolução N° 055/2022, homologado pela Portaria Semej N° 055/2022; para o funcionamento das escolas municipais e das escolas da rede privada que optarem por utilizar o Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino, as quais obedecerão aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial é o documento que tem a função de sistematizar e adaptar as atividades educacio-

nais presenciais, não presenciais ou híbridas dispostas no ano letivo, garantindo uma melhor organização e planejamento das atividades escolares, devendo ser cumprido integralmente.

Art. 3º Os documentos que compõem as orientações letivas para o ano de 2023 são:

- I – Regimento Escolar da Rede Municipal Ensino;
- II – Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;
- III – Instrução Normativa que orienta e estabelece os procedimentos para o Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023;
- IV – Orientações Pedagógicas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação e Juventude (Semej), no decorrer do ano letivo, poderá utilizar-se de outros documentos normatizadores para a organização e o planejamento do ano letivo.

Art. 4º A reorganização do Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e o replanejamento curricular para a Rede Municipal devem em sua organização escolar:

- I – assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Estado do Tocantins (DCT);
- II – possibilitar o retorno das atividades presenciais/híbridas seguindo orientações das autoridades sanitárias locais;
- III – prever, na reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana; e
- IV – organizar registro detalhado das atividades presenciais e não presenciais - híbridas, desenvolvidas em cada Unidade Escolar (UE), durante seu fechamento, o que é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) e 1.000 (mil) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, dos

Documentos Curriculares do Estado do Tocantins, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular.

Capítulo II Das Orientações

Art. 5º O Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 define o início e o término do ano letivo, contemplando os eventos e as atividades dispostas no Projeto Político Pedagógico das UEs.

Art. 6º A UE organizará seu ano letivo em bimestres de acordo com suas respectivas modalidades de oferta da Educação Básica e Estruturas Curriculares.

Art. 7º As horas letivas serão computadas somente para os estudantes, sob orientação do docente, salvo a situação de amparo legal (LDB 9394/96, art. 4, Lei nº 13.796 de janeiro de 2019 e Resolução/CEE/TO nº 105/2006).

Art. 8º É de responsabilidade das UEs garantir a todos os estudantes a carga horária mínima anual de (800/1.000 horas).

§1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado de forma complementar ou suplementar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis.

§2º O acompanhamento pedagógico realizado por parte da equipe gestora, das aulas previstas e ministradas, deverá ser realizado desde o primeiro bimestre. Quando necessário, reorganizar os horários das aulas para um melhor atendimento à carga horária.

§3º Os pontos facultativos não contemplam o calendário das Unidades Escolares, tendo em vista o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 9º O Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 apresenta 200 dias letivos, flexibilizando desta forma qualquer necessidade para atender às peculiaridades locais, garantindo uma melhor organização e planejamento do ano em curso ou a cada início de semestre, devendo as UEs cumprir os 200 dias letivos. As datas que deverão ser cumpridas, impreterivelmente, são:

I - datas e períodos comuns:

- a) início e término do ano letivo;

b) formação continuada; c) planejamento pedagógico; d) conselho de classe/socialização pedagógica; e e) férias escolares.

Art. 10. Os sábados letivos devem ser planejados previamente e constar no PPP das Unidades Escolares.

Art. 11. Nos casos dos estudantes regularmente matriculados é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, garantindo-lhes o direito à reorganização da realização e entrega de atividades curriculares e/ou avaliativas, obedecendo ao planejamento curricular previsto.

Art. 12. A integralização da carga horária é a obtenção da carga horária total dos componentes curriculares previstos na Estrutura Curricular vigente e/ou no Plano de Curso, dentro do prazo de duração da oferta da etapa/curso/modalidade.

Art. 13. O ano letivo encerrará mediante a integralização da carga horária prevista para cada modalidade e etapa de ensino.

Art. 14. O conselho de classe pedagógico deverá ser participativo, além de ser considerado letivo; o mesmo será realizado nos dias contemplados no Calendário Escolar Oficial.

Art. 15. Nos dias de afastamentos de profissionais da educação caberá à equipe gestora reorganizar a UE, de modo a assegurar o cumprimento do efetivo trabalho escolar aos estudantes.

Art. 16. A equipe gestora deverá orientar e acompanhar diariamente o fluxo escolar, atendendo às orientações das diretrizes operacionais do Programa Evasão Escolar: Nota Zero - PEENZ/Busca Ativa, nas UEs da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. A equipe gestora deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa a todos os servidores da UE.

Art. 18. Qualquer solicitação de alteração de datas do Calendário Oficial da Rede Municipal de Ensino deverá ser feita por meio de ofício ao Titular da Pasta em tempo hábil e aguardar retorno.

Art. 19. A equipe gestora é responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar Oficial, direcionado pelas normas da LDB 93.94, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e validado pela Semej, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 20. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Secretário de Municipal de Educação e Juventude.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

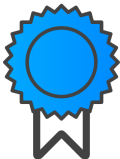
Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, ao 16º dia do mês de janeiro do ano de 2023.

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 16 22:30:51 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)